



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 45, de 3 de fevereiro de 2022.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 116/2007)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.000797/2022-01 e do sistema Orquestra nº 2170620, resolve:

Art. 1º Incluir a designação MGR-4000 Campo, opcional, para o dispositivo indicador descrito no subitem 1.5 da Portaria Inmetro /Dimel nº 116, de 11 de maio de 2007.

Art. 2º Dar nova redação ao item 6 DESENHO anexo da Portaria Inmetro/Dimel nº 116/2007, com a inclusão do seguinte desenho:

(...)

Anexo 1 – Perspectivas do dispositivo medidor de carga MGR-CAMPO com o dispositivo indicado MGR- 4000 Campo (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 116, de 11 de maio de 2007, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
 ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
 03/02/2022, ÀS 11:49, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

BRUNO DE CARVALHO DO COUTO

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

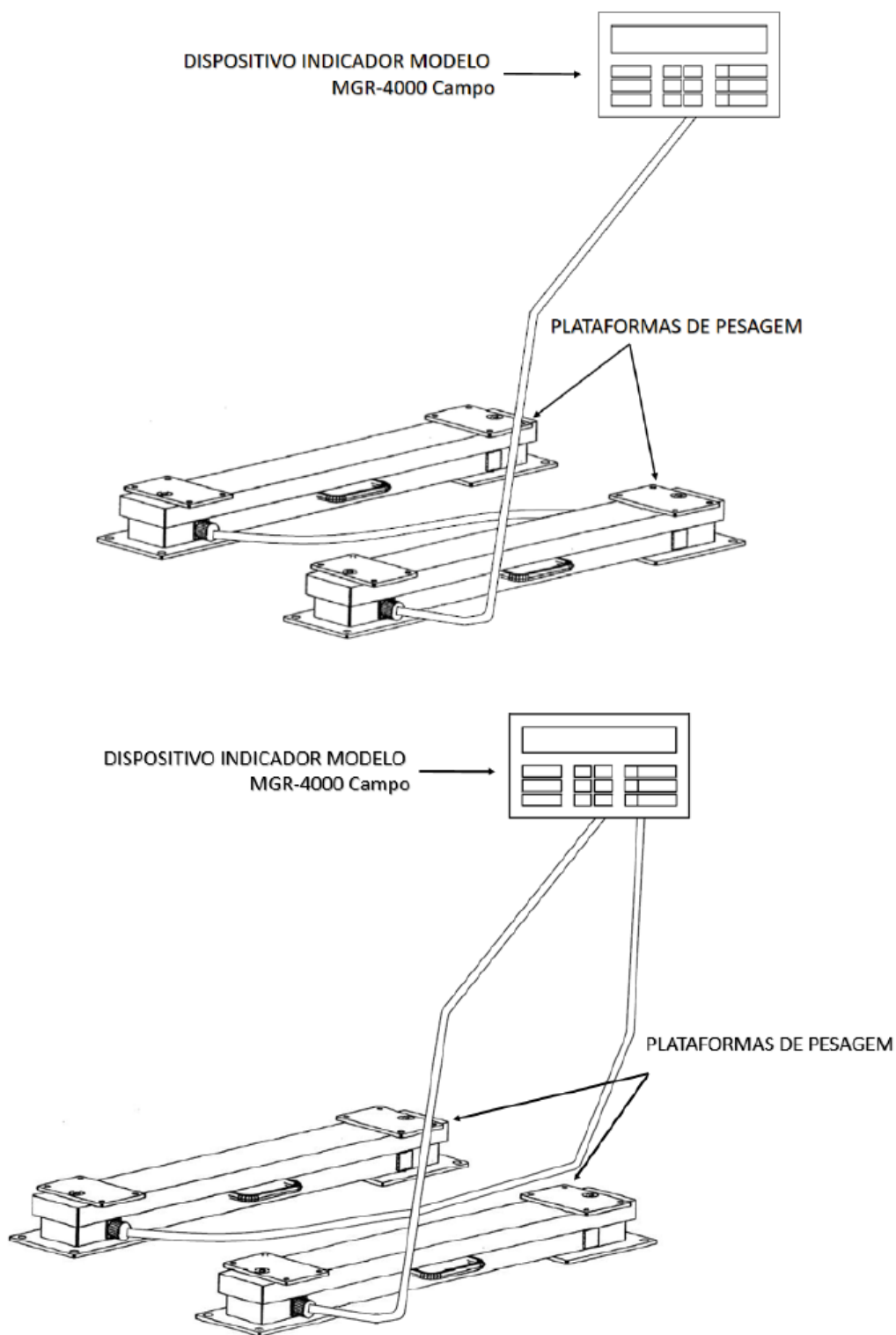
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1122791** e o código CRC **8F7B6F08**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
--	---

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 45, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022.



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 116, DE 11 DE MAIO DE 2007



REQUERENTE: TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANCAS LTDA

Perspectivas do dispositivo medidor de carga MGR-CAMPO com o dispositivo indicado MGR- 4000 Campo

ANEXO 1